

DECRETO Nº 195/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão: 4 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Finanças
Ação: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.31. 90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R\$ R\$ 40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.31.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 01020002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos
Valor R\$ R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) relativo a Receita de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.




RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração


CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 195</u>
DATA:	<u>30/09/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3932</u>
	<u>Marin</u>
	Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 195/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4222222

DECRETO Nº 195/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão: 4 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Finanças

Ação: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Natureza da Despesa: 3.31. 90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 01000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.31.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 01020002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos

Valor R\$ R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) relativo a Receita de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4